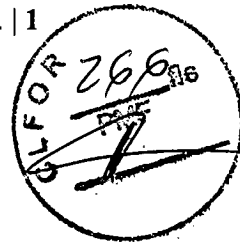


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 24/2018  
Pregão Eletrônico nº 296/2017.  
Processo nº **P772041/2017**  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 34 de Fevereiro de 2019.

**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ n.º 07.835.044/0001-80 representada por sua titular, Riane Maria Barbosa de Azevedo, CPF: 323.911.883-15, residente e domiciliada nesta capital;

**DETENTORADO REGISTRO DE PREÇOS:**

Empresa: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 26.230.868/0001-71, Com sede na Rua Rubens Monte, 225 –Jardim Cearense – CEP: 60.712-025, Fortaleza/CE, e-mail: brilharespl@hotmail.com, fone: (85) 3033.6950, representada por, Alisson Pereira Maia, CPF: 607.459.093-10.

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 296/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 05/02/2018 às fls. 261, do Processo nº **P772041/2017**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 296/2017.
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 296/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P772041/2017**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

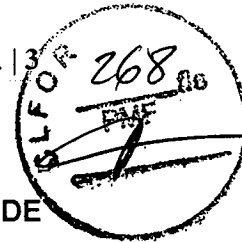
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 3



## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

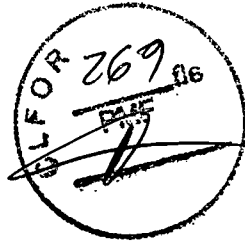
**Subcláusula Segunda** – Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 4



c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

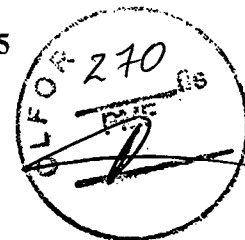
**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 5



**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almojarifado do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

d. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

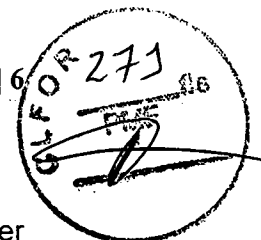
e. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

f. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 6



g. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

#### Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

**Subcláusula quarta** - Vedada entrega parcelada do quantitativo empenhado, exceto, por solicitação expressa do IJFI NUEST – NÚCLEO DE ENFERMAGEM E ESTERILIZAÇÃO ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

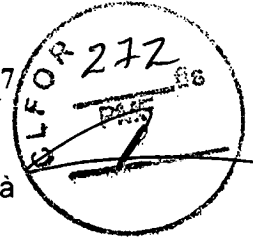
**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 296/2017.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 7



**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

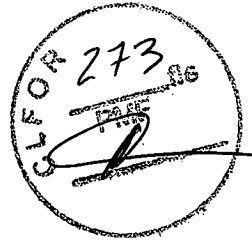
**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 8



c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

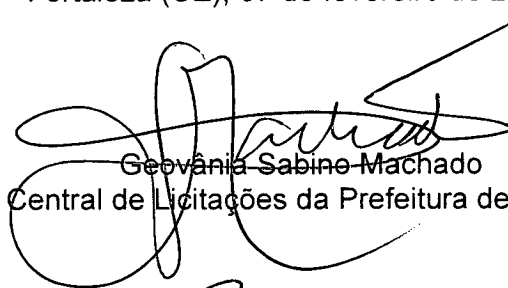
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 07 de fevereiro de 2018.



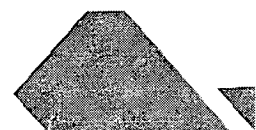
Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR



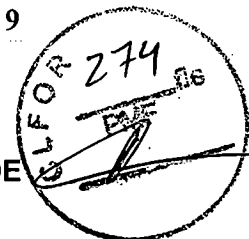
Riane Maria Barbosa de Azevedo  
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

P.P. Daniel Fernando S. J. Oliveira  
Alisson Pereira Maia

BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI







**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 296/2017.

**EMPRESA VENCEDORA**

<b>BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b> CNPJ Nº 26.230.868/0001-71						
LOTE S	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDID A	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	Detergente enzimático para uso em lavadoras endoscópicas, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas e limpeza manual, a base de três ou mais enzimas (Protease, Amilase, Lipase), diluição de 2 ml por litro de água. Não irritante dérmico e ocular, PH neutro, não corrosivo, não espumante, biodegradável, atóxico, tensoativo não iônico, que promova a desincrustação e remoção de contaminantes orgânicos. Tempo de ação variando de 3 a 5 minutos. Apresentação em galão/bombona de 3.800ml a 5.000ml. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PROCESSO Nº 25351.532466/2010-09	FORTSAN	LITROS	1.875	31,10	58.312,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.312,50 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>						
02	Detergente enzimático para uso em lavadoras endoscópicas, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas e limpeza manual, a base de três ou mais enzimas (Protease, Amilase, Lipase), diluição de 2 ml por litro de água. Não irritante dérmico e ocular, PH neutro, não corrosivo, não espumante, biodegradável, atóxico,	FORTSAN	LITROS	625	31,10	19.437,50

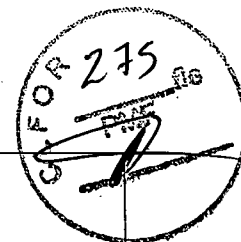
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 296/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018  
PROCESSO ADM. Nº P772041/2017

FL. | 10



tensoativo não iônico, que promova a desincrustação e remoção de contaminantes orgânicos. Tempo de ação variando de 3 a 5 minutos. Apresentação em galão/bombona de 3.800ml a 5.000ml. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PROCESSO Nº 25351.532466/2010-09						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.437,50 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 77.750,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 77.750,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

*[Handwritten signatures]*



CLFOR 276  
16  
EAF  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIEL FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 96002028250 - SSPDC - CE

CNPJ: 619.386.963-87 DATA NASCIMENTO: 21/01/1978

FILIAÇÃO: MANOEL MOURA DE OLIVEIRA, MARIA LUISA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC - CATAS: AB

Nº REGISTRO: 00502231531 VALIDADE: 07/11/2021 Nº HABILITAÇÃO: 01/02/1999

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

*Daniel Fernando de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 10/11/2016

*Igor Vasconcelos Ponte*  
ASSINATURA DO EMISSOR

74809538941  
CE156342308

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1403972745

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1403972745

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Brilhares

## Produtos de Limpeza Eireli - ME



### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Empresa **Brilhares Produtos de Limpeza Eireli**, inscrita no Cnpj nº 26.230.868/0001-71, com sede em Fortaleza - Ce, Rua Rubens Monte nº 225 - Jardim Cearense - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.712-025, neste ato representado pelo Sr. **Alisson Pereira Maia**, Brasileiro, Solteiro, Portador da célula de identidade nº 20078229213 SSP-CE, Cpf nº 607.459.093-10, nomeia e constitui seu bastante **Procurador o Sr. Daniel Fernando Albuquerque de Oliveira**, Brasileiro, Residente a Rua 56, nº 140, Conj. José Walter, Fortaleza - Ceará, Portador da cédula de identidade nº 96002028250 ssp - ce, e Cpf nº 619.386.963-87, para representar sua empresa em licitações nas modalidades de carta convite, Tomada de preço, concorrência pública, Pregão Eletrônico e Presencial, realizados pelo setor público Federal, Estadual, Municipal e empresas de economia mistas, podendo para tanto requerer, receber editais, argumentar, discordar, dar lances verbais, assinar atas e contratos de fins licitatórios, assinar propostas e documentação, entrar com recursos administrativos, fazer cadastrados e assinar todos os atos que se tornem indispensáveis para o bom e fiel cumprimento das obrigações aqui citadas.

Obs.; Esta Procuração tem validade de 12 (doze) meses para fins licitatórios.

Fortaleza, 05 de Abril de 2017.



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança	<i>Alisson Pereira Maia</i>
Dou fé. Fortaleza	
05 ABR. 2017	
<i>Valéria</i>	
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

Francisco Paulo Silva  
Regina Célia Rodrigues de Almeida  
Valdiléia Maria Cavalcante de Sousa  
Mara Vanda Leite Gadelha  
Abirne Regina Vasconcelos Pinheiro

*Alisson Pereira Maia*  
BRILHARES PROD. LIMPEZA EIRELI - ME  
CNPJ: 26.230.868/0001-71  
Alisson Pereira Maia  
RG: 2007822921-3  
CPF: 607.459.093-10

ESTRO CIVIL DE  
Fortaleza, nº 251-A  
3457-3769  
A presente obra  
com o original anexado  
cartório. Dou fé. Fortaleza.



**BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**  
R RUBENS MONTE, 225 - JARDIM CEARENSE - CEP.: 60.712-025 - FORT-CE  
CNPJ 26.230.868/0001-71 - CGF Nº 06.599.907-0 EMAIL:  
BRILHARESPL@HOTMAIL.COM FORTALEZA-CE - FONE (85) 3033.6950



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 26.230.868/0001-71; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 296/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P772041/2017**. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 296/2017; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2018; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 14 de fevereiro de 2018.

*Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo*  
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO  
DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P772041/2017, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 296/2017**, Edital nº. 3675/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a Empresa: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 26.230.868/0001-71, para os Lotes 01 e 02, no valor global da licitação em R\$ 77.750,00 (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA AO PROJETO/ATIVIDADE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - Projeto/Atividade código 25201.10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0900, Sequencial de Despesa nº 75. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2018.

  
Dr. Osmar Azevedo Aguiar Filho

**SUPERINTENDENTE DO IJF em exercício**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo